

No. 014/DDAS/08

DATA: 30/06/2008

DESCRIÇÃO DO LAUDO PERICIAL

CENTRO: CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE/CCS

LOCAL: DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS

SETORES PERICIADOS:

- Farmácia Escola
- Laboratório de Bioenergética e Bioquímica de Macromoléculas
- Laboratório de Produtos Naturais (Central de Análises)
- Laboratório de Controle de Qualidade
- Laboratório de Farmácia Clínica e Hospitalar
- Laboratório de Farmacotécnica Homeopática
- Laboratório de Farmacoteca e cosmetologia
- Laboratório de Farmacognosia
- Laboratório de Química Farmacêutica
- Laboratório de Sanitizantes
- Secretarias (administrativos).
- Salas de professores

1 INTRODUÇÃO

Com o objetivo de verificar se as atividades desenvolvidas pelos servidores docentes e técnico-administrativos do Departamento de Ciências Farmacêuticas do CCS são realizadas em condições insalubres e/ou perigosas, a equipe técnica do DDAS realizou visita técnica às instalações desta unidade de ensino e pesquisa. Esta visita ocorreu no mês de junho e contou com a presença da Médica do Trabalho Norma Garcia Lopes e do Engenheiro de Segurança do Trabalho Marcelo Fontanella Webster, bem como contou com as informações da chefia de departamento.


Norma Garcia Lopes
Medicina do Trabalho
CRM - 3323
SSO/DDAS/PRDHE


Marcelo Fontanella Webster, Msc
Engenheiro de Segurança do Trabalho
CREA/SC 37489-0 UFSC 110153

CCS 30/06/08 Laudo 014/2008
Página 1 de 4

2 ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NOS SETORES

O Departamento de Ciências Farmacêuticas do CCS executa as mais diversas atividades de ensino e pesquisa na área, bem como outras pesquisas aplicadas, tanto nos aspectos teóricos quanto práticos. Para tal, as atividades são desenvolvidas em laboratórios e salas de aula, ocorrendo manipulação variada de produtos e substâncias químicas, bem como material biológico.

3- EQUIPAMENTOS UTILIZADOS

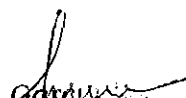
Para as diligências em questão, não foram utilizados equipamentos de medição tendo em vista que a análise foi qualitativa, conforme preceitua a NR-15 e seus anexos.

4- METODOLOGIA EMPREGADA

Nesta revisão de laudo pericial de insalubridade e periculosidade, aplicou-se a seguinte metodologia:

- Visita técnico-pericial nos locais de trabalho, realizada pela equipe técnica do DDAS.
- Antes das visitas aos locais de trabalho, foram observados os laudos anteriores, bem como os registros existentes no banco de dados do DDAS, no que diz respeito a segurança do trabalho de cada ambiente
- A emissão do laudo seguiu os procedimentos da análise quantitativa da Portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho.

5 AGENTES FÍSICOS/QUÍMICOS/BIOLÓGICOS, ANÁLISE DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE (ver tabela anexo)


Norma
Medicina do Trabalho
CRM - 3325
SSO/DDAS/PPD


Marcelo Fontanella Webster, Ms.
Engenheiro de Segurança do Trabalho
CREA/SC 37489-0 UFSC 110153

LAUDO PERICIAL

CARACTERIZAÇÃO DA INSALUBRIDADE E/OU PERICULOSIDADE

(Decreto 97.458 de 15/01/89)

LOCAL DE EXERCÍCIO OU TIPO DE TRABALHO REALIZADO	AGENTE NOCIVO À SAÚDE OU IDENTIFICADOR DO RISCO	GRAU DE AGRESSIVIDADE AO HOMEM		ADICIONAL A SER CONCEDIDO [%]	
		Tolerância Conhecida/ Tempo	Medição Efetuada/ Tempo	INSALU- BRIDADE	PERICU- LOSIDADE
Laboratório de Produtos Naturais (Central Analítica)	Risco químico: Manipulação clorofórmio e metanol diariamente.	Qualitativo	Habitual	Máxima	Não há.
Laboratório de Bioenergética e Bioquímica de Macromoléculas	Risco químico: Manipulação clorofórmio, metanol e acetona diariamente.	Qualitativo	Habitual	Máxima	Não há.
Laboratório de Controle de Qualidade	Risco químico: Manipulação de Ácido clorídrico diariamente.	Qualitativo	Habitual	Máxima	Não há.
Laboratório de Química Farmacêutica	Risco químico: Manipulação clorofórmio, metanol e acetona diariamente.	Qualitativo	Habitual	Máxima	Não há.
Laboratório de Farmácia Clínica e Hospitalar	Não há.	-	-	Não há.	Não Há.
Laboratório de Farmacognosia	Risco Químico: Manipulação clorofórmio, metanol e ac. clorídrico diariamente.	Qualitativo	Habitual	Máximo	Não há.

- Lei 8270/91 Art. 12- 5%, 10% e 20% equivalem respectivamente ao grau mínimo, médio e máximo.
MEDIDAS CORRETIVAS – COMENTÁRIOS
- Os servidores fazem jus ao adicional de insalubridade e/ou periculosidade quando desenvolvem atividades em exposição habitual e permanente, aos agentes nocivos.
-O fornecimento e o uso de EPIs apropriados para os agentes de risco, quando a proteção coletiva for insuficiente, é necessário.

OBS: Os servidores docentes e técnico-administrativos deste departamento, estão expostos a outros agentes químicos, com a mais variada gama de substâncias. Porém, neste laudo, foram especificados somente aqueles que estão definidos na Portaria 3214/78 do MTE que trata de adicional de insalubridade

Norma Garcia Lopes
Medicina do Trabalho
CRM 3323
SSO/DDAS/PRDHS

Marcelo Fontanella Webster, Ms.
Engenheiro de Segurança do Trabalho
CREA/SC 37489-0 UFSC 110153

LAUDO PERICIAL

CARACTERIZAÇÃO DA INSALUBRIDADE E/OU PERICULOSIDADE

(Decreto 97.458 de 15/01/89)

LOCAL DE EXERCÍCIO OU TIPO DE TRABALHO REALIZADO	AGENTE NOCIVO À SAÚDE OU IDENTIFICADOR DO RISCO	GRAU DE AGRESSIVIDADE AO HOMEM		ADICIONAL A SER CONCEDIDO [%]	
		Tolerância Conhecida/ Tempo	Medição Efetuada/ Tempo	INSALU- BRIDADE	PERICU- LOSIDADE
Farmácia Escola	Não há.	-	-	Não há	Não há
Laboratório de Farmacotécnica Homeopática	Risco químico: Manipulação de éter e etanol diariamente	Qualitativo	Habitual	Média	Não há.
Laboratório de Farmacotécnica e Cosmetologia	Risco químico: Manipulação de metanol, ácido sulfúrico e quimioterápicos diariamente	Qualitativo	Habitual	Máxima	Não há.
Laboratório de Sanitizantes	Risco químico: Manipulação de formol, ácido sulfúrico e cloro diariamente	Qualitativo	Habitual	Máxima	Não há.
Setores administrativos	Não há	-	-	Não há	Não há

- Lei 8270/91 Art. 12- 5%, 10% e 20% equivalem respectivamente ao grau mínimo, médio e máximo.

MEDIDAS CORRETIVAS – COMENTÁRIOS

- Os servidores fazem jus ao adicional de insalubridade e/ou periculosidade quando desenvolvem atividades em exposição **habitual e permanente**, aos agentes nocivos.

-O fornecimento e o uso de EPIs apropriados para os agentes de risco, quando a proteção coletiva for insuficiente, é necessário.

OBS: Os servidores docentes e técnico-administrativos deste departamento, estão expostos a outros agentes químicos, com a mais variada gama de substâncias. Porém, neste laudo, foram especificados somente aqueles que estão definidos na Portaria 3214/78 do MTE que trata de adicional de insalubridade.

Norma Garcia Lopes
Medicina do Trabalho
CRM 3828
SSO/DDAS/PRDHS

Marcelo Fontanella Webster, Msc
Engenheiro de Segurança do Trabalho
CREA/SC 37489-D UFSC 110153